



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 046/2022

Entrada na Comissão: 13/04/2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

O Projeto de Lei ingressou nesta Comissão em 13/04/2022, sendo solicitado Parecer Jurídico na mesma data. Em 29/04/2022 retornou com a Orientação Técnica nº 8.056/2022, opinando pela sua regular tramitação, desde que apresentado Impacto Financeiro, além da previsão específica na LDO e que fosse incluído na justificativa do projeto a alteração do código que representa a classe. Em 04/05/2022 foi oficiado o Executivo para que informasse a quantidade de vagas providas no quadro geral dos servidores nos respectivos cargos: a) Agente Administrativo; b) Tesoureiro; c) Almoхарife.

Em 19/05/2022 o Executivo informou as vagas providas nos cargos acima elencados, através do Ofício nº 227/2022.

Em 25/05/2022 foi solicitado por este relator impacto financeiro, sendo esta solicitação cumprida pelo Executivo, inclusive com apresentação de Mensagem Retificativa do Ofício nº 148/2022 de 26/05/2022.

Em 20/07/2022 retornou o Projeto de Lei a esta Comissão, sendo solicitado novo Parecer Jurídico quanto a Mensagem Retificativa apresentada. No dia 27/07/2022, através da Orientação Técnica nº 15.734/2022, foi sugerido pelo IGAM que conste na exposição de motivos as razões as quais justificariam a mudança de Classe, no termo do item II da Orientação Técnica nº 8.056/2022. Assim, em 03/08/2022 foi oficiado o Executivo a cerca da Orientação Técnica nº 15.734/2022.

Em 15/08/2022, através do Processo Administrativo nº 19.925/2022, foi encaminhado parecer da Procuradoria do Município reiterando as razões e informações já apresentados pela Administração Pública. Em razão disso, no dia 31/08/2022 foi solicitado reunião



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

com o Sindicato dos Servidores Públicos de Osório e com representantes do Conselho Gestor do RPPS do Município de Osório. A reunião foi realizada em 05/09/2022 às 09:00, no Plenário. Da reunião foi apresentado pelo Conselho Gestor do RPPS de Osório parecer sobre o Ofício nº829/2022, concluindo pela inexistência de qualquer embasamento teórico plausível para sua continuidade, sendo apontado apenas certa viabilidade econômica e desprezando tantos outros impactos e princípios de moralidade sem qualquer comprovação factual do teor do Projeto, bem como afirmado que o projeto aumentará o déficit do Fundo Municipal de Previdência Social do Município.

Por tudo o que foi exposto, entende-se que inclusão do Cargo Técnico de Segurança do Trabalho é de suma importância. Contudo, a extinção de 12 cargos de Agentes Administrativos demonstra um retrocesso da qualificação de novos servidores, sem mencionar que a elevação do Padrão do Controlador-Geral do Município, na prática, aumentará o salário de uma única pessoa, com salário já elevado, enquanto os demais servidores não são beneficiados.

Desse modo, tendo em vista a não regularização do Projeto de Lei pelo proponente, mesmo que oficiado, aliado ao fato que tal projeto causará prejuízo ao Fundo Municipal de RPPS, concluo pela irregularidade técnica e jurídica.

Sala das Comissões em 28 de setembro de 2022.

Relator.

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Voto de Desempate: Vereador João Pereira: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____